

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aumentada para R\$ 1.000.000,00 - um milhão de cruzeiros - a verba a que alude o inciso VII, do item 8.81.3 - Material de Consumo do § 3º da Lei Orçamentária.

ARTIGO 2º - O reajuste da presente Lei correrá por conta do aumento de Impostos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas (revogadas) as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 400, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendere a verba de R\$ 1.000.000,00 - um milhão de cruzeiros - com o prosseguimento do Parque Infantil.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei serão consignadas no Orçamento de 1.964 em rubrica própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 401, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aumentada de R\$ 96.000,00 - noventa e seis mil - cruzeiros para R\$ 200.000,00 - duzentos mil cruzeiros - a verba para o Serviço da Caixa Escolar, constante do Item III do Código 8.33.4. .

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei constarão do Orçamento de 1.964 e seguintes, em verba própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -